



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 14-02-2020 – 08h30-11h30

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, com a presidência do Sr. Roger Nascimento Carneiro, estiveram presentes no Seminário “A Justiça do Trabalho e o Combate ao Trabalho Infantil”, no Teatro Erotides de Campos – Parque do Engenho Central, com a presença dos seguintes palestrantes: Dr. João B. M. Cesar, Dr. Ronaldo José de Lira, Dra. Camila Ceroni Scarabelli e Dr. Firmino Alves Lima, no horário das 8h00 às 11h30 horas. Finalizado o seminário, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

Nair Paulino Fujita
1º Secretária

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.